



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Carlos Augusto Ferreira		
EMENTA: Regulariza a vida escolar, mediante exame de adaptação, em época especial, da disciplina Inglês, em favor de Carlos Augusto Ferreira.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 00044495-2	PARECER N° 0094/2000	APROVADO EM: 22.02.2000

I - RELATÓRIO

Carlos Augusto Ferreira, conforme processo N° 00044495-2, solicita a este Conselho a regularização de sua vida escolar, mediante adaptação, em época especial, da disciplina Inglês.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Carlos Augusto Ferreira concluiu o ensino médio, sem haver cursado Língua Estrangeira. Para solucionar a irregularidade, deverá ser submetido a exame de adaptação para complementação curricular, em época especial, da referida disciplina, na escola onde conclui o ensino médio. Dos resultados obtidos, deverá ser lavrada ata especial, que se constituirá peça obrigatória do Relatório Anual da Escola, constando em seu Histórico Escolar, no espaço reservado às observações, o número do Parecer que autoriza a adaptação curricular.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pela regularização de vida escolar do aluno Carlos Augusto Ferreira, observadas as instruções anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0094/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0094/2000
SPU Nº 00044495-2
APROVADO EM: 22.02.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC